LEI Nº 585, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.005

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 429/2001, ALTERADA PELAS LEIS N.º 484/03 E 524/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes empregos, de provimento por prazo indeterminado, destinados à execução dos serviços públicos prestados pela Administração Direta, a saber:

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
FONOAUDIÓLOGO
TÉCNICO EM INSTRUMENTOS
MÉDICO PLANTONISTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os empregos ora criados, com número certo são acessíveis a todos os brasileiros, natos ou naturalizados, cujo ingresso far-se-á atendidos os requisitos de escolaridade, habilitação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, nos termos da lei.

Art. 3º - Os salários iniciais dos titulares dos empregos criados por esta lei, bem como o número de vagas, passam a integrar o Anexo I, da Lei Municipal n.º 429/01.

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo I, da Lei n.º 429/2001, alterada pelas leis 484/03 e 524/04, os seguintes empregos e vagas:

ANEXO I

EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS	58	307,96
VIGIA	20	388,80
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	13	497,97
AUXILIAR DE SERVIÇOS EM OBRAS PÚBLICAS	41	307,96
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS	08	388,80
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08	497,97
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	497,97
DENTISTA	04	1112,80
FISIOTERAPEUTA	03	1112,80
MOTORISTA	14	388,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	645,32
FONOAUDIÓLOGO	02	1112,80
OFICIAL DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS	03	388,80
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30	307,96
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	388,80
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	04	645,32
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	645,32
TÉCNICO EM INSTRUMENTOS	01	497,97
MÉDICO PLANTONISTA	20	32,00 H

Art. 5º - As atribuições dos titulares dos empregos ora criados e as condições para ingresso nos mesmos serão as constantes do Anexo II, desta lei.

Art. 6º - O anexo II, da Lei Municipal n.º 429/01, que trata da descrição do empregos abaixo relacionados, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"EMPREGO: Operador de Usina de Reciclagem

Condições Mínimas para ingresso:

Alfabetizado

.....

EMPREGO: Vigia

Condições Mínimas para ingresso:

Ensino Fundamental Completo

....."

EMPREGO: Fisioterapeuta

....

Atribuições:

.....

8 – prestar atendimento domiciliar a pacientes que não tenham condições de se locomover, por orientação médica;

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 21 de outubro de 2.005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL